



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 48 PÁGINAS

Nº 3.699

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	04

Secretaria

Câmaras Cíveis

Câmaras Criminais

Serviço de Preparo

Seção de Distribuição

Corregedoria da Justiça

Conselho da Magistratura

Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

Secretaria

Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

Processo Cível

Processo Crime

Preparo e Distribuição

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio

Protesto de Títulos

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital

Interior

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAIS JUDICIAIS

curso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Santa Maria, Comarca de Alto Paraná.

Curitiba, 15 de julho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 356

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 17359, datado de 18 de maio do ano em curso, resolve

NOMEAR

MAURO LINDER DE DOMENICO e JOSÉ MAURO DA COSTA, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Arapoti.

Curitiba, 15 de julho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1418

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ATENÇÃO:

Na página 48 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19465, datado de 1º de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
252-0183 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 11:

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	300.000,00
Meia página	Cr\$	150.000,00
1/4 de página	Cr\$	75.000,00
1/8 de página	Cr\$	37.500,00
1/16 de página	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	3.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça		Semestral
sem remessa postal	Cr\$	70.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	170.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba		Semestral
sem remessa postal	Cr\$	35.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	135.000,00

Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba	Cr\$	800,00

Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba	Cr\$	1.000,00
Diário da Justiça	Cr\$	1.500,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADOG - PROV nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

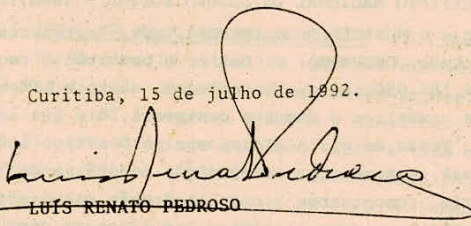
I: CÂMARA CÍVEL	II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Oto Sponholz — Presidente	Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Osiris Fontoura	Des. Negi Calixto
	Des. Sydney Zappa
Des. Francisco Muniz	Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira	Des. Oswaldo Espíndola
	Des. Troiano Neto
	Des. Carlos Raitani
2: CÂMARA CÍVEL	— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
Des. Negi Calixto — Presidente	5's feiras do mês.
Des. Sydney Zappa	1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Oswaldo Espíndola	Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Carlos Raitani	Des. Eros Gradowski
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira	Des. Freitas Oliveira
	Des. Adolpho Pereira
3: CÂMARA CÍVEL	— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira
Des. Nunes do Nascimento — Presidente	2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel	Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Silva Wolf	Des. Plínio Cachuba
Des. Luiz Perrotti	Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira	Des. Martins Ricci
4: CÂMARA CÍVEL	— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira
Des. Ronald Accioly — Presidente	GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Wilson Reback	Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
Des. Troiano Neto	Des. Lemos Filho
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira	Des. Plínio Cachuba
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS	Des. Eros Gradowski
Des. Nunes do Nascimento — Presidente	Des. Lima Lopes
Des. Abrahão Miguel	Des. Freitas Oliveira
Des. Oto Sponholz	Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf	Des. Martins Ricci
Des. Luiz Perrotti	— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
Des. Osiris Fontoura	4's feiras do mês
	ÓRGÃO ESPECIAL
	Des. Jorge Andriuguetto — Presidente
	Des. Lemos Filho
	Des. Plínio Cachuba
	Des. Eros Gradowski
	Des. Lima Lopes
	Des. Freitas Oliveira
	Des. Adolpho Pereira
	Des. Martins Ricci
	— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
	6's feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador JORGE ANDRIGUETTO, para apreciar o pedido de liminar, formulado nos autos de Mandado de Segurança nº 22794-1.

Curitiba, 15 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1419

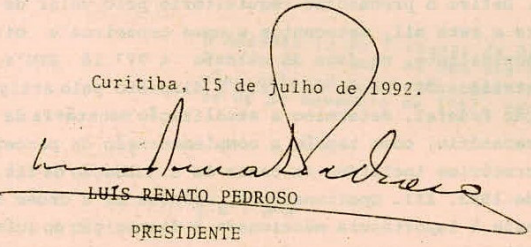
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19875, datado de 02 de junho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

a Bacharel EMILIA Nanci MARTINS NERY, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 24 de junho do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 15 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1420

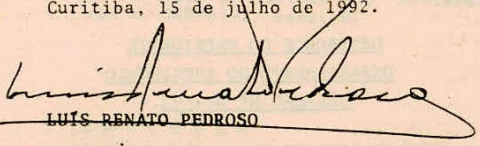
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21292, datado de 23 de junho do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de IRACEMA ARELARO RENZETTI, Escrivão Distrital de Iretama, Comarca de Campo Mourão, para que dos mesmos passe a constar como IRACEMA ARRELARO RENZETTI.

Curitiba, 15 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 07/92
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 25.433/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 9.294. INTERESSADOS: MAXIMINO BUENO DE GODOY, S/M E OUTROS, adv. Dr. João Batista dos Anjos e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 539.461,19- (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e dezenove centavos), equivalente, na data do cálculo a 18.262,12 BTN's, eia que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 22 de junho de 1992. ..

Prot. nº 45.772/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Antonina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 67/90. INTERESSADOS: GUAM AGRO INDUSTRIAL LTDA., adv. n/c e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Márcia Clara Ribeiro Rodrigues Alves. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 114.027,00- (cento e quatorze mil e vinte e sete cruzeiros), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

Prot. nº 46.422/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória de Direito nº 21.810/85. INTERESSADOS: JUSTO GONÇALVES E OUTROS, adva. Dra. Luci R. Damásio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Alberto Noel de Paula. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 280.951,68- (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada a disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

Prot. nº 07.550/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 260/87. INTERESSADOS: LINDOLFO DE SOUZA E S/M., adva. Dra. Liêje Aparecida de Souza Gouvêia Bonetti e a SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - SUREHMA, adv. Dr. Valdir Menin. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 36.761.724,66- (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32-T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

Prot. nº 07.804/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Executivo Fiscal nº 47/91. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS., adv. Dr. José Antonio Volpi da Silva e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 4.524.363,73- (quatro milhões, quinhentos e vin

te e quatro mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e três centavos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 07-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 14.578/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Paraisópolis do Norte. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Executivo Fiscal nº 32/90. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Waldir Trentini e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 8.833.216,49-(oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e nove centavos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 08-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de junho de 1992.

Prot. nº 15.309/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 63/91. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 55.625.668,06-(cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e seis centavos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 15-TJ, até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1992.

Prot. nº 15.310/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 62/91. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.264.928,94-(dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 14-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1992.

Prot. nº 18.347/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 24.390. INTERESSADOS: ANTONIO ROBERTO TOSATO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Rafael Costa Contador e a SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SU REHMA., adv. Dr. José Tadeu B. França. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 380.284.645,64-(trezentos e oitenta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 29-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 03 de junho de 1992.

Prot. nº 18.481/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Executivo Fiscal nº 86/90. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Carlos Teodoro Soster e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.840.839,55-(dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo /

100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 10-TJ, até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1992.

Prot. nº 18.482/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Executivo Fiscal nº 82/90. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Carlos Teodoro Soster e o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 4.185.086,18-(quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), eis que suficientemente / instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fls. 10-T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

Prot. nº 12.505/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 15.245/78. INTERESSADOS: FELIPE SCHLACHTA, S/M E OUTROS, adva. Dra. Zélia Giallo Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Flávio Bueno. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 246.558,25-(duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 48.887,31 BTN'S, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 31-TJ., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

Prot. nº 22.372/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 105.846. INTERESSADOS: COMERCIAL BERALDO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 57.709,86.(cinquenta e sete mil, setecentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo a 977,18 BTN's, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls., até o dia 1º de julho de 1992. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 30 de junho de 1992.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 083/92.-

Prot.23.248/92 - PUNTO ELETRO - ELETRODOMESTICOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.- I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a atualização do valor da Nota de Empenho nº 2790/92, emitida em favor de Ponto Eletro - Eletrodomésticos Comércio e Distribuição Ltda., de acordo com a variação da Taxa Referencial Diária (TRD), ocorrida no período compreendido entre 25/06 e 08/07/92, o que perfaz 9,56%, resultando no valor de CR\$ 815.937,40 (oitocentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos); II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho Complementar; IV - Publique-se. Em 13.07.92.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 084/92.-

Prot.21.593/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU - I - Homologo o julgamento de fls. 100 usque 102 do processo nº 21.593/91, em virtude de

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01, 03, 05 e 06 à empresa CADERFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 40.730.000,00 (quarenta milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros); e nos itens 02 e 04 à empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 11.653.200,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 15.07.92.

Prot.10.064/92 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.119 usque 125, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01 (marca Pilot), 06 e 07 à empresa V.SOUZA & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$ 5.023.600,00 (cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos cruzeiros), à empresa RARELO PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 41.097.240,00 (quarenta e um milhões, noventa e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros); nos itens 21 e 27, à empresa ALBERTO ALVES & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$..... 6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil cruzeiros); nos itens 03, 15, 25, 26 e 28, à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 6.274.800,00 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros); nos itens 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 23 (Baycolor) e 24 (Baycolor), à empresa DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 15.868.000,00 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros); no item 19, à empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 2.994.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros); e no item 29 (ZIVI), à empresa LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total global de CR\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 15.07.92

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.184/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

JEAN SIDNEY TREVISAN, matrícula n. 232, Motorista nível 7, no Serviço de Reprodução de Documentos da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo.

Curitiba, 14 de julho de 1992.

MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.185/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09574/92, resolve:

CONCEDER

ROMERO TADEU MACHADO, matrícula n. 5357, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria

deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir desta data.

Curitiba, 15 de julho de 1992.

MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.186/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09571/92, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício de CRISTIANE NIEMIETZ, matrícula n. 5282, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro pela Ordem de Serviço n. 347/91, de 26 de dezembro de 1991, para serem usufruídas a partir de 04 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 15 de julho de 1992.

MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Abandono de Cargo, designada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, através da Portaria n. 157/92, de 29 de junho do corrente ano, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8192/92 e em conformidade com o estabelecido no artigo 330, da Lei Estadual n. 6174, de 16 de novembro de 1970,

F A Z S A B E R

a LUZIA APARECIDA GARCIA, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao serviço por tempo superior ao permitido estatutariamente, fica, pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça do Estado, convidada a justificar devidamente o seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 293, item V, letra h, da Lei Estadual n. 6174/70 e demais dispositivos atinentes à espécie.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas.

Curitiba, 03 de julho de 1992.

PAULO CELSO AMARAL VIANNA
Presidente